

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de construção de ponte localizada na AVR 152, nas proximidades da fazenda Mac Lee, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obra e Serviços.

Fornecedor: Ademir Carlos de Camargo Correa

Empenho(s): 17053/2019

Valor: R\$ 11.900,00

Avaré, 31 de outubro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha Epp

Empenho(s): 19170/2019

Valor: R\$ 4.918,29

Avaré, 31 de outubro de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de serviço em medicina do trabalho, destinado ao atendimento aos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré por meio de perícias médicas, em conformidade com a legislação pertinente e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 13662/2019

Valor: R\$ 9.406,66

Avaré, 31 de outubro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de obra de revitalização da praia Costa Azul e execução de revitalização do Camping Municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obra e Serviços.

Fornecedor: Macor Engenharia Construções e Comércio Ltda

Empenho(s): 5050, 9416/2019

Valor: R\$ 126.945,65

Avaré, 31 de outubro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Promefarma Representações Comerciais Ltda

Empenho(s): 10905, 8677, 8678/2019

Valor: R\$ 1.636,20

Avaré, 31 de outubro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Atos Administrativos

Convênios

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Estado de São Paulo – Decon

TERMO ADITIVO N.º. 001/2019.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 03/2019 AUTORIZADO COM BASE DA LEI N.º. 1.985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 E A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONVÊNIO 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXM. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVIDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884 , portador do CPF nº 749.914.188-87 ,TESOUREIRO Senhor CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO, RG. 8.909.646 , portador do CPF nº 033.391.108-32 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, convencionaram o termo aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O convênio 03/2019, será acrescido do valor de R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) referente as esterilizações de materias para o Pronto Socorro Municipal referente aos meses de Outubro/Novembro e Dezembro de 2019.

PÓS-FIXADO	R\$ - MENSAL (OUT a DEZ/19)	R\$ - TRIMESTRE
Serviços de Esterilização de Materiais	27.000,00	81.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Na Cláusula Oitava – da dotação orçamentária recurso municipal, acrescer no seguinte item:

Classificação funcional - 2019	Fonte	Código de Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
10.302.1013.2012.0000	01	310 000	669	Pós fixado - Serviços de Esterilização de Materiais	81.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficando as demais Cláusulas inalteradas.

E, por estar assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2019.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário da Saúde de Avaré

ENTIDADE CONVENIADA:

MIGUEL CHIBANI BAKR
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO

Praça Juca Novaes, 1.169 – Centro – 18705-900 – Fone (14) 3711-2500 Avaré – SP